



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 016/2010

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 07

## I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que "Autoriza a adesão do Município de Natércia MG, à associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas e dá outras providências".

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

## II- Parecer

De início, verifico que atendido o principio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do dispositivo na Resolução da Secretaria de Estado e Turismo de Minas Gerais e Lei nº 18.030 de ICMS Turístico, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

## III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 21 de Junho de 2010

  
Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho  
Relator

De acordo:

  
Ver. Leonardo Barreto da Silva  
Presidente

  
Ver. Odair Claudinei da Silva  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

**CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA**  
FOLHA, 05

### **Projeto de Lei nº 016 /2010**

#### **I-Relatório**

Cuida-se de projeto de Lei "Autoriza a adesão do Município de Natércia MG, à associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas e dá outras providências".

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### **II- Parecer**

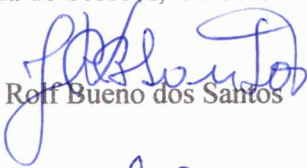
Analisando o projeto de lei verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos da Lei e seus dispositivos.

Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

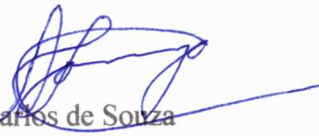
#### **III- Conclusão**

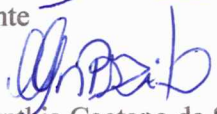
Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões, 21 de Junho de 2010

  
Ver. José Reil Bueno dos Santos  
Relator

De acordo:

  
Ver. Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Ver. Cynthia Caetano de Siqueira Brito  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

**CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Projeto de Lei nº 016 /2010**

**CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA**  
FOLHA, 09

## **I- Relatório**

Cuida-se de projeto de Lei "Autoriza a adesão do Município de Natércia MG, à associação do Circuito Turístico Serras Verdes do Sul de Minas e dá outras providências".

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## **II- Parecer**

Analisado o projeto de Lei, verifica-se que a adoção da presente medida de adesão a presente associação tem como finalidade promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para desenvolvimento sustentável na região abrangida pelos municípios associados, elaborando programas que realizem a geração de empregos e renda para os municípios associados, assessorar a Prefeitura para implantação de projetos e programas que beneficiem a comunidade de Natércia MG.

## **III- Conclusão**

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.

Natércia MG, 21 de Junho de 2010

Ver. Adão Marcos Fernandes  
Relator

De acordo:

Ver. João Boanerges Martins  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ver. Odair Claudinei da Silva  
Membro

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 10